



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rodovia BA 161, S/Nº

##### Telefone



##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00h e  
14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÍTIO DO MATO•BA


 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

## PORTARIAS

- PORTARIA 003-2025 AJM





## Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Sítio do Mato

## SEC.DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 003//2025	EMPRESA: AJM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	Validade: 09/05/2026
Data da licença: 09/05//2025		
CPF/CNPJ: 30.069.044/0001-39	PUBLICAÇÃO no D.O.M 09 / 05/2025	MUNICÍPIO: Sítio do Mato- Bahia
Endereço: Fazenda Santa Barbara, Sítio do Mato – Bahia- CEP: 47.610-000		
<b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL- AA</b>		

A Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Sítio do Mato/BA, utilizando-se das atribuições que lhe competem fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, e Lei nº 187/2009 de 25 de maio de 2009 que institui o Código de Defesa do Meio Ambiente de Sítio do Mato- Bahia, Decreto Estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, Constituição Federal de 1988, Artigos: 23 e 225, Lei Complementar 140 de 08/12/2011, Art. 30, Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012 Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, Decreto nº 15682 de 19 de novembro de 2014, Lei nº 116/2015, Resolução CEPRAM, 4.420 de 27/11/2015, Decreto nº 16.963 de 17 de agosto de 2016, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, mediante Processo nº 003./2025- AA-SADEMA, RESOLVE: **Art. 1.º Conceder: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:** AJM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME, CNPJ nº: 30.069.044/0001-39, na atividade de limpeza da pastagem para agricultura de mamão, na Fazenda Santa Barbara, município de Sítio do Mato- Bahia, nas seguintes coordenadas: Área da parte 01 (ha): 96,5428, Perímetro da parte 01 (m): 7.387,01, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **-13°6'43,564" S** e **-37°29'40,939" W**; com azimute de 104°41' por uma distância de 528,31m até o vértice **P-02**, de coordenadas **-13°6'47,826" S** e **-37°29'23,945" W**; com azimute de 172°39' por uma distância de 233,41m até o vértice **P-03**, de coordenadas **-13°6'55,353" S** e **-37°29'22,909" W**; com azimute de 229°39' por uma distância de 332,06m até o vértice **P-04**, de coordenadas **-13°7'02,397" S** e **-37°29'31,270" W**; com azimute de 170°23' por uma distância de 138,97m até o vértice **P-05**, de coordenadas **-13°7'06,852" S** e **-37°29'30,472" W**; com azimute de 96°15' por uma distância de 171,49m até o vértice **P-06**, de coordenadas **-13°7'07,427" S** e **-37°29'24,809" W**; com azimute de 11°52' por uma distância de 192,57m até o vértice **P-07**, de coordenadas **-13°7'01,286" S** e **-37°29'23,531" W**; com azimute de 43°09' por uma distância de 147,53m até o vértice **P-08**, de coordenadas **-13°6'57,765" S** e **-37°29'20,202" W**; com azimute de 105°38' por uma distância de 164,26m até o vértice **P-09**, de coordenadas **-13°6'59,175" S** e **-37°29'14,941" W**; com azimute de 160°12' por uma distância de 160,07m até o vértice **P-10**, de coordenadas -



**13°7'04,066" S e -37°29'13,112" W**; com azimute de 61°54' por uma distância de 197,77m até o vértice **P-11**, de coordenadas **-13°7'01,001" S e -37°29'07,337" W**; com azimute de 346°48' por uma distância de 196,83m até o vértice **P-12**, de coordenadas **-13°6'54,774" S e -37°29'08,868" W**; com azimute de 352°20' por uma distância de 148,68m até o vértice **P-13**, de coordenadas **-13°6'49,983" S e -37°29'09,556" W**; com azimute de 96°15' por uma distância de 440,95m até o vértice **P-14**, de coordenadas **-13°6'51,461" S e -37°28'54,993" W**; com azimute de 226°55' por uma distância de 307,87m até o vértice **P-15**, de coordenadas **-13°6'58,348" S e -37°29'02,418" W**; com azimute de 174°56' por uma distância de 238,64m até o vértice **P-16**, de coordenadas **-13°7'06,079" S e -37°29'01,673" W**; com azimute de 126°21' por uma distância de 132,59m até o vértice **P-17**, de coordenadas **-13°7'08,616" S e -37°28'58,113" W**; com azimute de 163°38' por uma distância de 447,42m até o vértice **P-18**, de coordenadas **-13°7'22,563" S e -37°28'53,844" W**; com azimute de 276°15' por uma distância de 351,47m até o vértice **P-19**, de coordenadas **-13°7'21,384" S e -37°29'05,452" W**; com azimute de 339°40' por uma distância de 349,85m até o vértice **P-20**, de coordenadas **-13°7'10,732" S e -37°29'09,553" W**; com azimute de 278°54' por uma distância de 124,51m até o vértice **P-21**, de coordenadas **-13°7'10,128" S e -37°29'13,640" W**; com azimute de 188°54' por uma distância de 162,62m até o vértice **P-22**, de coordenadas **-13°7'15,361" S e -37°29'14,445" W**; com azimute de 255°16' por uma distância de 118,85m até o vértice **P-23**, de coordenadas **-13°7'16,367" S e -37°29'18,256" W**; com azimute de 345°16' por uma distância de 130,44m até o vértice **P-24**, de coordenadas **-13°7'12,268" S e -37°29'19,382" W**; com azimute de 291°21' por uma distância de 162,21m até o vértice **P-25**, de coordenadas **-13°7'10,375" S e -37°29'24,409" W**; com azimute de 201°21' por uma distância de 231,53m até o vértice **P-26**, de coordenadas **-13°7'17,409" S e -37°29'27,165" W**; com azimute de 276°04' por uma distância de 580,74m até o vértice **P-27**, de coordenadas **-13°7'15,519" S e -37°29'46,351" W**; com azimute 9°46' por uma distância de 995,37m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 7.387,01 m. Área da parte 02 (ha): 16,1325 Perímetro da parte 02 (m): 1.757,35, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **-13°7'24,144" S e -37°29'44,321" W**; com azimute de 102°14' por uma distância de 127,16m até o vértice **P-02**, de coordenadas **-13°7'24,997" S e -37°29'40,189" W**; com azimute de 182°52' por uma distância de 123,68m até o vértice **P-03**, de coordenadas **-13°7'29,018" S e -37°29'40,370" W**; com azimute de 78°49' por uma distância de 217,14m até o vértice **P-04**, de coordenadas **-13°7'27,607" S e -37°29'33,306" W**; com azimute de 194°30' por uma distância de 188,01m até o vértice **P-05**, de coordenadas **-13°7'33,540" S e -37°29'34,834" W**; com azimute de 178°00' por uma distância de 163,37m até o vértice **P-06**, de coordenadas **-13°7'38,852" S e -37°29'34,613" W**; com azimute de 273°20' por uma distância de 451,28m até o vértice **P-07**, de coordenadas **-13°7'38,082" S e -37°29'49,577" W**; com azimute de 354°48' por uma distância de 187,54m até o vértice **P-08**, de coordenadas **-13°7'32,007" S e -37°29'50,177" W**; com azimute 36°28' por uma distância de 299,17m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.757,35 m. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Francisco Ramos Sodré**

Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 055/2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EB1E-EC6A-EFA1-A77C-A083> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EB1E-EC6A-EFA1-A77C-A083



### Hash do Documento

18e7519c943bccd32e2d7a44d4b1d18ebf8b4f937239ccdc135bbad804d891ad

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/05/2025 11:16 UTC-03:00